



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

terça-feira, 6 de outubro de 2020

Ano V - Edição nº 00799 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A46EB7AF6C7F001139EEB31F5A00D40E

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2020 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
- PORTARIA Nº 002/2020 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020
- CONTRATOS Nº 138 E 139/2020
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL 001/2020

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº 001/2020
TURRIS TELECOM DO BRASIL S.A.	31.625.58/0001-15	
Endereço:		
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1098, Conjunto 44, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP		
Data da Publicação: 05/10/2020	Validade: 04/10/2022	

LICENÇA PRÉVIA – LP 001/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Várzea da Roça, BAHIA, com base no disposto no artigo 9º, incisos II, XII e XIV da Lei Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONAMA nº. 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos, do artigo 159 da Lei Estadual nº. 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 14.024, de 06 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº. 4.420, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, Lei Municipal Nº 509/2019, que institui a Lei Ambiental e dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente no âmbito do Município de Várzea da Roça, tendo em vista o que consta do processo 001/2020, com Parecer favorável ao Pleito.

RESOLVE:

AS
Art. 1º. Conceder Licença Prévia – LP, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos a TURRIS TELECOM DO BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ sob nº 31.625.58/0001-15, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1098, Conjunto 44, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP para implantação de uma Estação Rádio Base – ERB (NLVRJZ01) de telefonia celular, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°36'33.34"S e Longitude: 40°08'13.96", na Rua do Leite, nº 171, Centro no Município de Várzea da Roça, BAHIA mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Flávia Antunes Silva

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



- I. Operar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma da lei;
Prazo: Vigência da Licença;
- II. Requerer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nova Licença Ambiental em caso de qualquer modificação do Projeto proposto;
Prazo: Vigência da Licença;
- III. Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. **Prazo: Vigência da Licença;**

Art. 2º. – O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será possível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive indeferimento desta licença.

Art. 3º. - Esta Licença refere-se análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e de demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

Art. 5º. - Esta licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Várzea da Roça, Estado da Bahia, 05 de Outubro de 2020.


FLAVIANO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.


LOURIVALDO SOUSA FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ 13.896.758/0001/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**PORTARIA MUNICIPAL 002/2020**

Nome/Empresa: TURRIS TELECOM DO BRASIL S.A.	CPF/CNPJ: 31.625.58/0001-15	Processo nº 001/2020
Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1098, Conjunto 44, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP		
Data da Publicação: 05/10/2020	Validade: 04/10/2022	

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 002/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Várzea da Roça, BAHIA, com base no disposto no artigo 9º, incisos II, XII e XIV da Lei Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONAMA nº. 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos, do artigo 159 da Lei Estadual nº. 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 14.024, de 06 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº. 4.420, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, Lei Municipal Nº **509/2019**, que institui a Lei Ambiental e dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente no âmbito do Município de Várzea da Roça, tendo em vista o que consta do processo **001/2020**, com Parecer favorável ao Pleito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de Instalação – LI, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos a TURRIS TELECOM DO BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ sob nº 31.625.58/0001-15, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1098, Conjunto 44, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP para implantação de uma Estação Rádio Base – ERB (NLVRJZ01) de telefonia celular, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°36'33.34"S e Longitude: 40°08'13.96", na Rua do Leite, nº 171, Centro no Município de Várzea da Roça, BAHIA mediante o

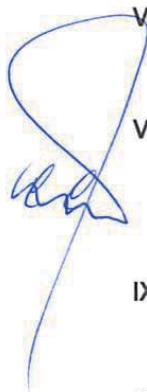
Françisco Antônio Silva

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. A largura das valas a serem abertas deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas; **Prazo: Vigência da Licença;**
- II. Operar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma da lei; **Prazo: Vigência da Licença;**
- III. Requerer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nova Licença Ambiental em caso de qualquer modificação do Projeto proposto; **Prazo: Vigência da Licença;**
- IV. Os resíduos sólidos inertes e não inertes (entulhos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, observando-se os modelos de operação dos serviços de coleta; **Prazo: Vigência da Licença;**
- V. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VI. Efetuar a limpeza de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VII. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VIII. Realizar as manutenções previstas, conforme descritas no Cronograma Físico no Estudo de Impacto de Vizinhança; **Prazo: Vigência da Licença;**
- IX. Executar Projeto respeitando as distâncias permitidas pela Resolução CEPRAM Nº 2949/2002; **Prazo: Vigência da Licença;**
- X. Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. **Prazo: Vigência da Licença;**



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Art. 2º – O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será possível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive indeferimento desta licença.

Art. 3º - Esta Licença refere-se análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e de demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

Art. 5º - Esta licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Várzea da Roça, Estado da Bahia, 05 de Outubro de 2020.


FLAVIANO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.


LOURIVALDO SOUSA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2020:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de ambulância UTI avançada para ações de enfrentamento a Pandemia, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA.

PARTICIPANTES CREDENCIADO
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LDTA
MANUPA COMERCIO, EXPORTACÃO, IMPORTACÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELE
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CONCEPT COMERCIAL E SERVICOS –EIRELI

Foi declarada FRUSTADA a licitação acima citada.

Rubeilton Miranda de Araújo
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÕES A RESPEITO DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como base os fundamentos da Lei de Aldir, Lei nº 14.017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de seleção dos Editais do Município de Várzea da Roça, considerando a Lei Aldir Blanc, composta pelas seguintes representações:

1. Sociedade Civil

Miqueias Ribeiro de Bastos – CPF: 067.085.858-56

Zeze Rios dos Santos – CPF: 279.114.545-15

2. Poder Público

Cremilda Jesus dos Santos – CPF: 020.831.945-00

Elziene Oliveira dos Santos da Silva – CPF: 007.571.035-88

Marcelo Leal Borges – CPF: 246.495.798-48

Art. 2º - Esta comissão de seleção, com ampla participação da sociedade, será responsável por elaborar diretrizes que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, desde que atendidos os aspectos formais mínimos acordados com os órgãos de controle do estado e dos municípios.

Art. 3º - Para participação na Comissão de seleção os interessados não poderão pleitear os recursos referentes à Lei “Aldir Blanc”.

Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Art. 5º - Os trabalhos da comissão de acompanhamento serão encerrados após encaminhamento e finalização da seleção dos projetos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

Art. 6º - O presente Decreto será publicado no Diário Oficial da Prefeitura e demais locais de costume.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 06 de outubro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DO MURO DA UBS MORADA NOVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, NO ESTADO DA BAHIA, ENTRE A PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.746.333/0001-34, situado à Travessa 17 de abril, nº 24, 1º andar, Centro, Capela do Alto Alegre-Ba, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços 004/2020, neste ato representada pela Sra. Sirlene de Souza Jesus, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 973644362 SSP/BA e CPF nº 008.621.485-37, residente e domiciliada no Povoado de Conceição, Capela do Alto Alegre-BA, ao fim assinada, a seguir denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 113/2020 da Tomada de Preço nº 004/2020, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por motivo da execução total do serviço;

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 03/08/2020, iniciando em 03/08/2020, esgotando-se em 03/10/2020, totalizando em 02 (Dois) meses;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 113/2020 da Tomada de Preço nº 004/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para execução de obras construção do muro da UBS Morada Nova na sede do Município de Várzea da Roça, conforme Proposta 11477.284000/1130-01 MS, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital, da Tomada de Preço nº 004/2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 02 (Dois) meses, contados a partir do dia 04/10/2020, passando o contrato a vigor até o dia 03/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 02 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E LUCIANA CONCEIÇÃO DE JESUS, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCIANA CONCEIÇÃO DE JESUS**, residente e domiciliada na AV. Euzebio, nº 699, Centro, Várzea da Roça - Ba, inscrita no CPF sob nº 008.071.725-02 e RG 08.740.965-88 SSP/SP e registrada no COREN-BA nº 000.352.774, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/2020, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Enfermeiro Plantonista, no Hospital Municipal João Sales Rios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivalente a 01 (um) plantão extra de 12hs no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no dia 26/09/2020 para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 21/09/2020 a 21/11/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Recursos: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviços em sua especialidade como Enfermeiro Plantonista – No Hospital Municipal João Sales Rios, em atendimento ao município de Várzea da Roça- Ba.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

- C. como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- D. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido ao CONTRATADO oriundos do serviço prestado;
- E. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- F. Transmitir ao CONTRATADO as informações necessárias a prestação do serviço;
- G. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto ao CONTRATADO para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- H. Informar ao CONTRATADO, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

O CONTRATADO estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem o CONTRATADO das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ADEBALDO CARDOSO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ADEBALDO CARDOSO DE SOUZA**, residente e domiciliada no Povoado de Morrinhos, Nº 50, Zona Rural, Várzea da Roça, BA, inscrito no CPF sob nº 962.276.565-34 e RG 0872279758 SSP/BA e registrada no **COREN-BA nº 000.539.024**, denominado (o) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/2020, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Enfermeiro Plantonista, no Hospital Municipal João Sales Rios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivalente a 01 (um) plantão extra de 12hs no dia 28/09/2020 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 21/09/2020 a 21/11/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Recursos: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviços em sua especialidade como Enfermeiro Plantonista – No Hospital Municipal João Sales Rios, em atendimento ao município de Várzea da Roça- Ba.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido ao CONTRATADO oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir ao CONTRATADO as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto ao CONTRATADO para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar ao CONTRATADO, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

O CONTRATADO estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem o CONTRATADO das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

ADJUDICAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, eu, pregoeira, analisei a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** da empresa **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ: 11.823.193/0001-05, estabelecida na Rua Gameleira, nº 989, Conceição, Feira de Santana-BA, vencedora da licitação Item 02 com o valor total de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), Item 03 com o valor total de R\$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais) Item 04 com o valor total de R\$ 27.975,00 (Vinte sete mil novecentos e setenta e cinco reais), Item 05 com o valor total de R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais), Item 06 com o valor total de R\$ 1.932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais), Item 07 com o valor total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais) com o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atendimento a distribuição da Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Várzea da Roça-BA, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos

Várzea da Roça – BA, 06 de outubro de 2020.

Rubeilton Miranda de Araújo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

ADJUDICAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, eu, pregoeiro, analisei a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** da empresa **PPK GASES MDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.014.774/0001-22, estabelecida na Rua Alcântara nº 110, Mangabeira, Feira de Santana- BA, vencedora da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, Item 02 com o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), Item 03 com o valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), cujo objeto é a Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de gás oxigênio medicinal e kit de oxigênio, para ações de enfrentamento a Pandemia, atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Várzea da Roça – BA, 06 de outubro de 2020.

Rubeilton Miranda de Araújo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREGÃO ELETRONICO N° 008/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 008/2020, a **contratação em favor** da empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI** inscrita no CNPJ: 04.014.774/0001/22, vencedora da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 06 de outubro de 2020.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br